

Nº do Termo: 14187

26291 - CAPES - Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES

15279 00.889.834/0001-08 FUND COORD DE APERFEICOAMENTO DE PESSOAL DE NIVEL SUP Setor Bancário Norte, Quadra 2 Bloco L, Lote 6 Brasília-DF Caixa Postal 250

Bairro ou Distrito: Asa Norte
Município: Brasília
UF: DF
CEP: 70.040-020
Telefone: 61-2022-6002
E-mail: pr@capes.gov.br

UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:	Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:
150303 - Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica	150303 - Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica

DADOS CADASTRAIS UNIDADE DESCENTRALIZADA

Unidade Descentralizada e Responsável

DADOS DA AUTORIDADE COMPETENTE

Nome da Autoridade competente:	Número do CPF:	Nº da Cédula da CI:	Órgão Expedidor:	Nome da Secretaria/Departamento/ Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:		
Fernando Carvalho Silva	██████████	Não informado	Não informado			
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:		Endereço:		Bairro ou Distrito:	Município:	UF:
		Av. dos Portugueses, 1966		Bacanga	São Luís	Maranhão
CEP	Telefone	E-Mail		Cargo		
65.080-805	98-3272-8004	fernando.carvalho@ufma.br		Reitor(a)		

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

Nome do órgão ou entidade descentralizada	Código da Gestão:	CNPJ:	Razão Social:		Endereço:
26272 -UFMA - Fundação Universidade Federal do Maranhão	15258	06.279.103/0001-19	Universidade Federal do Maranhão		Av. dos Portugueses, 1966
Bairro ou Distrito:	Município:	UF:	CEP:	Telefone:	E-mail:
Bacanga	São Luís	MA	65.080-805	98-3272-8032	asorc@ufma.br

UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:	Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:
154041 - UFMA	154041 - UFMA

OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Formação de professores da rede pública de educação básica, das redes de formação por alternância e do público de demanda social, mediante a implementação de cursos de licenciatura em: Intercultural Indígena, Educação Especial Inclusiva e Educação Quilombola da UFMA, aprovadas por meio do Edital Capes 23/2023 do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica Parfor - Edição Equidade.

Obrigações e Competências dos Participes

Unidade Descentralizadora:

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto;
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.;

Unidade Descentralizada:

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado;
 - b) O Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora;

Vigência

O Prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início:

Fim: 26/11/2029

VALOR DO TED

Classificação Funcional Programática

Ano	Programa de Trabalho	Ação	Plano Interno	Descrição da Ação constante da LOA	Natureza da Despesa	Valor(em R\$ 1,00)
2024	230550 - 12.368.5111.20RJ.26291.0001	20RJ	PCC92B5601N	Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica	33903900	1.656.000,00
2029					33903900	1.296.000,00
2028					33903900	1.296.000,00
2027					33903900	1.296.000,00
2026					33903900	1.296.000,00
TOTAL						6.840.000,00

Bens Remanescentes

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

Não

Das Alterações

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

Da Avaliação dos Resultados

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

Da Denúncia e Rescisão

Denúncia

O TED poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

Rescisão

São motivos para rescisão do TED: 1. O inadimplemento de cláusulas pactuadas; 2. A constatação, a qualquer tempo, de irregularidades em sua execução; 3. A verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; 4. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

Solução de Conflito

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

Publicação

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

Assinatura

Brasília, 26 de Novembro de 2024

Gestores Responsáveis

De acordo com o art. 17 do Decreto 10.426, 16 de Julho de 2020 informar Gestores titulares e suplentes das Unidades Descentralizadora e Descentralizada.

Unidade Descentralizadora

CPF do Titular:	Nome do Titular:
[REDACTED]	MARIANA GOMES FONTES BETHONICO
CPF do Suplente:	Nome do Suplente:
[REDACTED]	FERNANDA LITVIN VILLAS BOAS

Unidade Descentralizada

CPF do Titular:	Nome do Titular:
[REDACTED]	LORENA CARVALHO MARTINIANO DE AZEVEDO
CPF do Suplente:	Nome do Suplente:
[REDACTED]	JOSE CARLOS DE MELO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

Plano de Trabalho - Termo de Exec. Descentralizada nº
1260884/2024/FUMA/OEG/PROEN/UFMA/DAESP/PROEN

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº [XXXXX/2023]

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 23115.035603/2024-16.

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável:

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):

Nome da autoridade competente:

Número do CPF:

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

Observações:

- Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e
- Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada:

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO
MARANHÃO

Nome da autoridade competente:

Fernando Carvalho Silva

Número do CPF:



Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:

Diretoria de Ações Especiais/DAESP/PROEN/UFMA

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED:

Observações:

- a) Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e
- b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a unidade responsável pela execução tenha UG própria

3. OBJETO:

Descrever:

O presente Termo tem por objeto a execução dos recursos destinados a atender à implantação dos cursos ofertados para a formação de professores da rede pública de educação básica, das redes de formação por alternância e do público de demanda social, aprovadas por meio do Edital Capes 23/2023 do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica - Parfor Equidade.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Descrever:

- ü Oferecer cursos em nível de licenciatura, em turmas especiais, voltados exclusivamente para professores indígenas, quilombolas e do campo ou os que atuam na educação de surdos e na educação especial inclusiva nas redes públicas de educação básica e/ou nas redes comunitárias de formação por alternância em serviço da rede pública de educação básica, nos municípios onde houver maior demanda, dos respectivos cursos em consonância com o edital da CAPES;
- ü Formar docentes para a atuação na educação escolar indígena, na educação do campo, na educação escolar quilombola, na educação especial inclusiva e na educação bilíngue de surdos, em consonância com as Diretrizes Curriculares específicas de cada grupo;
- ü Favorecer, o acesso à formação em nível superior, para os professores em serviço na rede pública, da educação básica, garantindo sua formação sem prejuízo de suas atividades no exercício da docência;
- ü Estimular a formação em nível superior de profissionais no exercício da docência na educação básica, da rede pública estadual e municipal, oferecendo cursos em nível de licenciatura, nos municípios com maior demanda e em conjunto com municípios vizinhos, favorecendo o acesso ao ensino superior;
- ü Contribuir com a melhoria da qualidade da educação básica no Estado do Maranhão, visando estabelecer uma relação direta entre o percentual de docentes devidamente qualificados e o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB;
- ü Assegurar o cumprimento das metas e objetivos estabelecidos no Plano de Desenvolvimento Institucional da Universidade Federal do Maranhão, garantindo, aos professores no exercício da docência na educação básica, a oportunidade de acesso ao ensino superior no âmbito das licenciaturas;
- ü Assegurar o desenvolvimento pessoal e profissional dos professores da educação básica da rede pública estadual e municipal, garantindo formação em nível de licenciatura em serviço.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

Obs: Preenchimento da justificativa e motivação para a execução dos créditos orçamentários por outro órgão ou entidade

Descrever:

O presente Termo tem a finalidade de relacionar os bens e/ou materiais de consumo a serem adquiridos, bem como os serviços a serem contratados destinados ao cumprimento das metas e objetivos elencados no Plano de Trabalho que integra o instrumento celebrado entre a CAPES e esta entidade.

As instituições aprovadas pela CAPES recebem recursos de custeio calculado com base nas características das turmas implantadas, como a localidade, as condições de acesso ao município, se estão sediadas em campus da IES ou em localidade diversa, bem como a quantidade de professores matriculados.

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) disponibiliza ações orçamentárias específicas, contidas no Plano Plurianual 2020-2023, aprovado pela Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019, cujas operações estão sob responsabilidade da Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica (DEB). A estrutura orçamentária viabiliza o financiamento das atividades acadêmicas indispensáveis à implementação e ao funcionamento dos cursos.

A Universidade Federal do Maranhão foi selecionada por meio do Edital CAPES nº 23/2023 para a oferta de 03 cursos de licenciatura em 16 municípios. Finalizado o período de seleção e matrículas previsto no edital, a IES matriculou 400 professores da educação básica cuja formação será custeada pela Capes.

Portanto, é nesse contexto que esta proposta faz-se pertinente e primordial, configurando dentro dos critérios estabelecidos pelo Edital CAPES nº 23/2023, como um dos instrumentos proposto pela Universidade Federal do Maranhão - UFMA, para atenuar os percalços da realidade educacional maranhense por meio da implantação de turmas do PARFOR Equidade nos municípios maranhenses que mais concentram demandas já estabelecidas pelo Edital em tela, estabelecendo as seguintes metas:

- Atender a demanda de formação de 400 professores/cursistas em nível superior que atuam na educação básica da rede pública de ensino do Estado do Maranhão, executando 17 turmas nos cursos de primeira licenciatura em Educação Especial Inclusiva, Educação Escolar Quilombola e Licenciatura Intercultural Indígena, em 16 municípios;
- Executar 03 Cursos de Primeira Licenciatura distribuídos em 17 turmas especiais no prazo máximo de 05 (cinco) anos ou 10 (dez) semestres, com início previsto para dezembro de 2024 e término em dezembro de 2029;
- Formar em nível de licenciatura plena no mínimo 90% dos professores/cursistas matriculados, sendo tolerável, até 10% de alunos desistentes, dado as condições estruturais e socioeconômicas do público protagonista, e do Estado do Maranhão;
- Estabelecer parcerias e convênios com os segmentos municipais através das Secretarias Municipais de Educação visando garantir o pleno funcionamento dos cursos e as condições operativas nas localidades polos;
- Estabelecer parcerias e convênios com os segmentos municipais através das Prefeituras Municipais das localidades circunvizinhas visando garantir o apoio as condições operativas para o deslocamento dos cursistas para o município polo;
- Fortalecer a política nacional de formação de professores da educação básica em parceria com os entes federados contribuindo assim para o desenvolvimento social do Estado do Maranhão.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- Sim
- Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
- Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
- Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Observação:

- 1) Podem ser marcadas uma, duas ou três possibilidades.
- 2) Não é possível selecionar forma de execução que não esteja prevista no Cadastro de Ações da ação orçamentária específica, disponível no SIOP.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- Sim
- Não

8.1 O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

- a)
- b)
- c)

Observações:

- 1) O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.
- 2) Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANO 2024	Descrição	Unidade	Quantidade (turmas)	Início e Fim
Meta 01 - Formação específica de nível superior	- Formar professores indígenas, quilombolas na educação especial inclusiva nas redes públicas de educação básica e/ou nas redes comunitárias de formação por alternância da rede pública de ensino do Estado do Maranhão em grau de Licenciados com sólida formação teórica e interdisciplinar capazes de no exercício da docência na educação básica, articular teoria e prática, tendo como eixo desta formação o domínio dos conhecimentos científicos e didáticos contemplando a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. -			
Meta 02 - Oferta de cursos de graduação	- Ofertar os cursos de Licenciatura Intercultural Indígena, Licenciatura em Educação Quilombola e Licenciatura em Educação Especial Inclusiva, em 16 municípios sede e/ou com os que se encontram próximos aos municípios sede de acordo com as necessidades locais quanto à formação de professores e/ou do público de demanda social para a área do curso proposto.			
Meta 03 - Oferta de turmas	- Executar 3 (três) Cursos de Primeira Licenciatura distribuídos em turmas especiais no prazo máximo de 05 (cinco) anos ou 10 (dez) semestres, com início previsto para dezembro de 2024 e término em dezembro de 2029.			
Meta 04 - Estabelecer parcerias com prefeituras conveniados	- Estabelecer parcerias e convênios com os segmentos municipais através das Secretarias Municipais de Educação visando garantir o pleno funcionamento dos cursos e as condições operativas nas localidades polos; - Estabelecer parcerias e convênios com os segmentos municipais através das Prefeituras Municipais das localidades circunvizinhas visando garantir o apoio às condições operativas para o deslocamento dos cursistas para o município polo.			
ANO 2025	Descrição			

Meta 01 - Formação específica de nível superior	- Formar professores indígenas, quilombolas na educação especial inclusiva nas redes públicas de educação básica e/ou nas redes comunitárias de formação por alternância da rede pública de ensino do Estado do Maranhão em grau de Licenciados com sólida formação teórica e interdisciplinar capazes de no exercício da docência na educação básica, articular teoria e prática, tendo como eixo desta formação o domínio dos conhecimentos científicos e didáticos contemplando a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. -	Curso	17 turmas	Início com a Publicação no D.O.U Termino em dezembro de 2029
Meta 02 - Oferta de cursos de graduação	- Ofertar os cursos de Licenciatura Intercultural Indígena, Licenciatura em Educação Quilombola e Licenciatura em Educação Especial Inclusiva, em 16 municípios sede e/ou com os que se encontram próximos aos municípios sede de acordo com as necessidades locais quanto à formação de professores e/ou do público de demanda social para a área do curso proposto.			
Meta 03 - Oferta de turmas	- Executar 3 (três) Cursos de Primeira Licenciatura distribuídos em turmas especiais no prazo máximo de 05 (cinco) anos ou 10 (dez) semestres, com início previsto para dezembro de 2024 e término em dezembro de 2029.			
Meta 04 - Estabelecer parcerias com prefeituras conveniados	- Estabelecer parcerias e convênios com os segmentos municipais através das Secretarias Municipais de Educação visando garantir o pleno funcionamento dos cursos e as condições operativas nas localidades polos; - Estabelecer parcerias e convênios com os segmentos municipais através das Prefeituras Municipais das localidades circunvizinhas visando garantir o apoio às condições operativas para o deslocamento dos cursistas para o município polo.			
ANO 2026	Descrição			
Meta 01 - Oferta de turmas	Executar 3 (três) Cursos de Primeira Licenciatura distribuídos em turmas especiais no prazo máximo de 05 (cinco) anos ou 10 (dez) semestres, com início previsto para dezembro de 2024 e término em dezembro de 2029.			

Meta 02 - Oferta de cursos de graduação	- Ofertar os cursos de Licenciatura Intercultural Indígena, Licenciatura em Educação Quilombola e Licenciatura em Educação Especial Inclusiva, em 16 municípios sede e/ou com os que se encontram próximos aos municípios sede de acordo com as necessidades locais quanto à formação de professores e/ou do público de demanda social para a área do curso proposto.			
ANO 2027	Descrição			
Meta 01 - Oferta de turmas	Executar 3 (três) Cursos de Primeira Licenciatura distribuídos em turmas especiais no prazo máximo de 05 (cinco) anos ou 10 (dez) semestres, com início previsto para dezembro de 2024 e término em dezembro de 2029.			
Meta 02 - Oferta de cursos de graduação	- Ofertar os cursos de Licenciatura Intercultural Indígena, Licenciatura em Educação Quilombola e Licenciatura em Educação Especial Inclusiva, em 16 municípios sede e/ou com os que se encontram próximos aos municípios sede de acordo com as necessidades locais quanto à formação de professores e/ou do público de demanda social para a área do curso proposto.			
ANO 2028	Descrição			
Meta 01 - Oferta de turmas	Executar 3 (três) Cursos de Primeira Licenciatura distribuídos em turmas especiais no prazo máximo de 05 (cinco) anos ou 10 (dez) semestres, com início previsto para dezembro de 2024 e término em dezembro de 2029.			
Meta 02 - Oferta de cursos de graduação	- Ofertar os cursos de Licenciatura Intercultural Indígena, Licenciatura em Educação Quilombola e Licenciatura em Educação Especial Inclusiva, em 16 municípios sede e/ou com os que se encontram próximos aos municípios sede de acordo com as necessidades locais quanto à formação de professores e/ou do público de demanda social para a área do curso proposto.			
ANO 2029	Descrição			

Meta 01 - Formação de professores	- Formar em nível de licenciatura plena no mínimo 90% dos professores-cursistas matriculados, sendo tolerável, até 15% de alunos desistentes, dado as condições estruturais e socioeconômicas do público protagonista, e do Estado do Maranhão; - Fortalecer a política nacional de formação de professores da educação básica em parceria com os entes federados contribuindo assim para o desenvolvimento social do Estado do Maranhão.			
-----------------------------------	--	--	--	--

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
2024	R\$ 648.000,00
2025	R\$ 1.296.000,00
2026	R\$ 1.296.000,00
2027	R\$ 1.296.000,00
2028	R\$ 1.296.000,00
2029	R\$ 1.296.000,00
TOTAL	R\$ 7.128.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

Código da Natureza da Despesa	Custo Indireto	Valor Previsto
33.90.14 - Diárias	(Não)	R\$ 5.672.220,00
33.90.33 - Passagens e despesas com locomoção	(Não)	R\$ 139.170,00
33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	(Não)	R\$ 603.810,00
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	(Não)	R\$ 712.800,00
TOTAL		R\$ 7.128.000,00

Observação: O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.

12. PROPOSIÇÃO (Responsável pela Unidade Descentralizada)

[Informar o nome da autoridade competente para assinar o TED da unidade Descentralizada]

13. APROVAÇÃO (Responsável pela Unidade Descentralizadora)

[Informar o nome da autoridade competente para assinar o TED da unidade Descentralizadora]

Observações Gerais:

- 1) Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.
- 2) A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.
- 3) Este Plano de Trabalho – SIMEC – TED deverá estar de acordo com o Plano de Trabalho preenchido no Modelo exigido pela Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, caso exista.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LORENA CARVALHO MARTINIANO DE AZEVEDO**, **Diretor(a)**, em 25/11/2024, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1260884** e o código CRC **05B1FE9D**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23115.035603/2024-16

SEI nº 1260884



PORTARIA Nº 94/2025-PPGT

Designa Fiscal para o Termo de Execução Descentralizada nº 14187/2024, firmado entre a UFMA e o Ministério da Educação - MEC, através da CAPES.

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, em especial a disposta na Portaria nº 213/2025/FUMA/OEC/REITORIA/GR, de 26 de março de 2025;

Considerando o artigo 17 do Decreto nº 10.426/2020, que estabelece a função da Administração em designar agentes públicos federais que atuarão como fiscais titulares e suplentes do TED e exercerão a função de monitoramento e de avaliação da execução do objeto pactuado;

Considerando que a Coordenação do Projeto referente ao TED é o responsável pela execução e acompanhamento do mesmo; e

Considerando, ainda, as indicações consignadas no Despacho nº 1369902/2025/FUMA/OEG/PROEN/UFMA/DAESP/PROEN, bem como a solicitação contida no Despacho nº 1373633/2025/FUMA/OEG/PPGT/UFMA/DCC/PPGT, constantes dos autos do **Processo SEI nº 23115.035603/2024-16**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem nas atividades de fiscalização do **Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 14187/2024, firmado entre a Universidade Federal do Maranhão e o Ministério da Educação - MEC, através da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES**, cujo objeto é a formação de professores da rede pública de educação básica, das redes de formação por alternância e do público de demanda social, mediante a implementação de cursos de licenciatura em: Intercultural Indígena, Educação Especial Inclusiva e Educação Quilombola da UFMA, aprovadas por meio do Edital Capes 23/2023 do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica PARFOR - Edição Equidade:

I – **Fiscal titular**, LORENA CARVALHO MARTINIANO DE AZEVEDO - Matrícula SIAPE nº 2562336; e

II - **Fiscal substituto**, JOSÉ CARLOS DE MELO - Matrícula SIAPE nº 1168441.

Art. 2º Os membros da equipe aqui designados exercerão as atividades de execução, acompanhamento e de avaliação da execução do objeto pactuado do TED, em conformidade ao disposto no Decreto nº 10.426/2020.

Art. 3º Consideram-se atividades de execução e acompanhamento do TED o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o TED pactuado, bem como realizar a instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos às contratações, alterações e execução do TED, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

§ 1º Caberá ao Fiscal do TED e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, além das atribuições enumeradas artigo 17 do Decreto nº 10.426/2020, acompanhar e fiscalizar a execução do TED, da avaliação da qualidade e dos resultados obtidos, bem como de informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada à manutenção e prorrogação do TED.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Marcos Moura Silva

Pró-reitor de Planejamento, Gestão e Transparência

(assinado digitalmente)

(Autenticado em 28/03/2025)

MARCOS MOURA SILVA

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS, IMOBILIÁRIAS E ADMINISTRAÇÃO/CCSO

Matrícula:1048433